



Estado de Santa Catarina

Município de Treze Tílias

LEI N° 1.792/2013

**CONSOLIDA A LEI N° 1.711/2011 QUE CRIOU O PRÊMIO
“EDELWEIS” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS.**

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias – SC. Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Treze Tílias, o prêmio “EDELWEIS” a ser atribuído pela Câmara Municipal de Vereadores, às pessoas físicas, em vida, e, às pessoas jurídicas, em atividade, em Sessão Solene ou através de homenagem promovida pelo Legislativo, que se destacarem em qualquer setor da vida pública ou privada em ações benéficas e serviços relevantes, personagens de destaque que, ajudaram, desenvolveram, patrocinaram, estimularam ou colaboraram com a realização de projetos voltados ao progresso e ao engrandecimento do Município de Treze Tílias.

§1º. As pessoas físicas homenageadas com o prêmio “EDELWEIS” deverão ainda enquadrar-se nas seguintes características:

- I – ser cidadão nascido ou residente no Município de Treze Tílias;
- II – ser pessoa com vínculo com a comunidade trezetiliense e que tenham contribuído significativamente em prol do engrandecimento e notoriedade do Município nos aspectos social, educacional, econômico, ambiental, esportivo, cultural entre outros;
- III – ter realizado ações que beneficiaram a coletividade, exigindo empenho além dos padrões normais;
- IV – ter colaborado para o engrandecimento institucional, apresentando e executando trabalhos de natureza técnica ou administrativa, mudando os rumos, conceitos e representação do Município de Treze Tílias;
- V – ter disposição e ânimo para colaborar e buscar soluções para nossa cidade, em momentos de dificuldades, crises, calamidades públicas e emergências;
- VI – ter interesse destacado pela Administração Pública, atuando de forma a buscar novas alternativas, quebrando paradigmas e servindo de ponto de referência para a sociedade;

§2º. As pessoas jurídicas agraciadas com o prêmio “EDELWEIS” deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – estar legalmente constituídas há pelo menos 05 (cinco) anos, no Município de Treze Tílias;



Estado de Santa Catarina

Município de Treze Tílias

II – ser declaradas de utilidade pública pelo menos pelo Município de Treze Tílias;

III – ser entidade filantrópica, sem fins lucrativos;

IV – prestar serviços de relevância para o Município de Treze Tílias, especialmente na área da saúde, segurança, educação, cultura e turismo;

V – realizar ações que beneficiem a coletividade, exigindo empenho além dos padrões normais;

VI – colaborar para o engrandecimento institucional, apresentando e executando trabalhos de natureza técnica ou administrativa, mudando os rumos, conceitos e representação do Município de Treze Tílias;

VII – colaborar e buscar soluções para nossa cidade, em momentos de dificuldades, crises, calamidades públicas e emergências;

VI – ter interesse destacado pela Administração Pública, atuando de forma a buscar novas alternativas, quebrando paradigmas e servindo de ponto de referência para a sociedade.

Art.2º. A escolha dos premiados ficará a cargo da Câmara de Vereadores, por indicação desta ou de qualquer de seus vereadores.

Art.3º. A indicação dos homenageados será apresentada à Mesa Diretora, em sessão ordinária, para conversão em Projeto de Decreto Legislativo.

Parágrafo único. As indicações deverão ser necessariamente acompanhadas do currículo dos indicados e da exposição de motivos que a ensejaram.

Art.4º. As indicações convertidas em Projeto de Decreto Legislativo, pela Mesa da Câmara, serão submetidas à votação no Plenário que, aprovado por maioria simples, concederá o prêmio.

Art.5º. O prêmio “EDELWEIS”, objeto desta lei, terá formatação definida pela Câmara de Vereadores e só poderá ser alterada por maioria absoluta da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Junto ao prêmio deverão constar os seguintes dizeres:

I – Prêmio “EDELWEIS” concedido pela prestação de relevantes serviços ao Município de Treze Tílias;

II – Data da Homenagem;

III – Oferecido pelo Poder Legislativo de Treze Tílias;

IV – Nome da pessoa premiada.

Art.6º. A organização do Prêmio ficará a cargo da Secretaria da Câmara de Vereadores.

Art.7º. O prêmio será entregue em solenidade pública presidida pelo Poder Legislativo, na data que será definida após o Decreto que o conceda.



Estado de Santa Catarina

Município de Treze Tílias

Art.8º. Se necessário será elaborado regulamento constando regras detalhadas para a concessão do prêmio.

Art.9º. As despesas desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.711/2011, de 29/07/2011.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias/SC, 25 de novembro de 2013.

MAURO DRESCH

Prefeito Municipal

Registada e publicada a presente lei na Secretaria de Administração e fazenda aos 25 dias de novembro de 2013.

WERYDIANA FALCHETTI

Secretária de Administração e Fazenda